PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.650 /

"ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI Nº 3.694, DE 05/06/85, QUE DISPÕE SOBRE A MICRO-EMPRESA MUNICIPAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº .... 4.632, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei nº ... 3.694, de 05 de junho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 4.632, de 13 de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"II - tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 240 (duzentas e quarenta) UFPCs, a partir do exercício de 1990, tomando-se por referência o seu valor mensal."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 273, de 24/12/89.